



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.676, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.075, de 18 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- a Portaria de Consolidação MS/GM nº1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria MS/GM nº 1.349, de 2 de junho de 2017, que estabelece a suspensão da transferência de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e do Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Visconde do Rio Branco (MG);
- a Portaria MS/GM nº 3.840, de 27 de dezembro de 2017, que estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Muriaé;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.219, de 21 de agosto de 2012, que institui as Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.634, de 18 de novembro de 2013, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sudeste no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.288, de 16 de março de 2016, que aprova o regimento interno dos Comitês Gestores Regionais das Urgências das Regiões Ampliadas de Saúde no Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.430, de 06 de dezembro de 2016, que altera o Anexo Único da Deliberação CIBSUS/MG nº 2.288, de 16 de março de 2016, que aprova o regimento internos dos Comitês Gestores Regionais das Urgências das Regiões Ampliadas de Saúde no Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011;
- a Resolução SES/MG nº 5.983, de 23 de novembro de 2017, que altera a Resolução SES/MG nº 5.233, de 13 de abril de 2016, que aprova os novos indicadores e metas do processo de acompanhamento/ monitoramento dos Programas ProUrge, Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), Rede de Resposta Hospitalar, Leitos de Retaguarda e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), componentes da RUE.- a Resolução SES/MG nº 5.262 de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais e dá outras providências;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.461, de 15 de fevereiro de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.075, 15 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, dá outras providências;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a habilitação e a qualificação de leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda da Casa de Caridade de Muriaé/Hospital São Paulo, CNES 4042085, localizado no Município de Muriaé (MG), previstos no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, conforme Portaria nº 1.790/GM/MS, de 25 de agosto de 2014 e Portaria GM/MS nº 3.840, de 27 de dezembro de 2017; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 239ª Reunião Ordinária ocorrida em 20 de fevereiro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.075, de 18 de março de 2015, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2018.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.676, DE 20 DE FEVEREIRO
DE 2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.130, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.698, de 18 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.676, de 20 de fevereiro de 2018, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.075, de 18 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Sudeste do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.698, de 18 de março de 2015, que passa a vigorar nos termos no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - A alteração de que trata o *caput* se deve à habilitação e à qualificação de leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda da Casa de Caridade de Muriaé/Hospital São Paulo, CNES 4042085, localizado no Município de Muriaé (MG), previstos no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, conforme Portaria GM/MS nº 1.790, de 25 de agosto de 2014 e Portaria GM/MS nº 3.840, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Ficam excluídos os 04 (quatro) leitos de UTI Adulto para a retaguarda da RUE da Associação Santa Rosa CNES 7774788, que foram desativados em dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2018.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.130, DE 20 DE FEVEREIRO DE
2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.130, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

REGIÃO AMPLIADA SUDESTE

Municípios	CNES	Hospitais	Nº de Leitos a serem disponibilizados			Valor Mensal	Valor Anual
			Leitos Clínicos	Leitos de Cuidados prolongados	Leitos de UTI		
Além Paraíba	2122677	Hospital Salvador	0	0	4	R\$ 35.180,16	R\$ 422.161,92
Carangola	2764776	Casa de Caridade de Carangola	38	0	6	R\$ 249.261,91	R\$ 2.991.142,92
Carangola	2114267	Hospital Evangélico de Carambola	0	0	4	R\$ 35.180,16	R\$ 422.161,92
Leopoldina	2122650	Casa De Caridade Leopoldinense	0	0	4	R\$ 35.180,16	R\$ 422.161,92
Muriaé	4042085	Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo	40	0	12	R\$ 312.373,80	R\$ 3.748.485,60
Muriaé	4042107	Prontocor Muriaé Ltda.	0	0	7	R\$ 61.565,28	R\$ 738.783,36
Muriaé	2162377	Casa de Saúde Santa Lúcia	0	0	3	R\$ 26.385,12	R\$ 316.621,44



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ubá	2195437	Hospital Santa Isabel	20	0	8	R\$ 173.776,99	R\$ 2.085.323,88
Ubá	2760703	Hospital São Vicente de Paula de Ubá	0	0	6	R\$ 52.770,24	R\$ 633.242,88
Ubá	2764865	Hospital São Januário	0	0	4	R\$ 35.180,16	R\$ 422.161,92
Visconde do Rio Branco	4044282	Hospital São João Batista	0	0	4	R\$ 35.180,16	R\$ 422.161,92
TOTAL			98	0	62	R\$ 1.052.034,14	R\$ 12.624.409,68